



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000  
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932  
Fax (016) 826-0753

Fls. ...  
Livro n.º ...  
Visto ...

## LEI Nº 3200

De 29 de Novembro de 2001

Autoriza o Poder Executivo a celebrar de convênio com o Estado de São Paulo, pelo Fundo Social de solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, e dá outras providências

O Senhor **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Orândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros a título de auxílio, para o desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda, executado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Orândia- FUSO.

**ARTIGO 2º** - O valor do presente repasse é de R\$8.000,00 (oito mil reais), a ser empregado na aquisição de equipamentos para desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda.

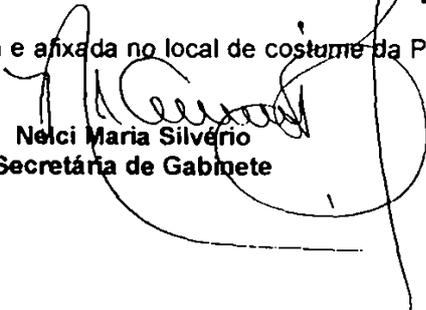
**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

**OSWALDO R. JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Nelci Maria Silvério**  
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 059/01  
Projeto de Lei nº 058/01